

Dispõe sobre criação de cargo de Secretário da Prefeitura Municipal de Limonésia.

A Câmara Municipal de Limonésia decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica criado no quadro do Funcionário Municipal o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal de Limonésia com os vencimentos anuais de cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limonésia, 10 de dezembro de 1950.

- a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito
- a) José Gonçalves de Paula - Secretário

Lei nº 49 - de 11-12-50

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Limonésia decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura para o exercício de 1951, passarão a ser os seguintes:

Cargo - Secretário	cr\$ 12.000,00
Contador	10.000,00
Porteiro-Contínuo	7.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda	16.800,00
Auxiliar do Serviço de Fazenda	9.600,00

Chefe do Serviço de Obras	12.000,00
Fiscal do Distrito da Cidade	6.480,00
Fiscal do Distrito de Santana	3.888,00
Fiscal de cemitério e água de Santana	2.700,00
Fiscal do distrito de Alegria	3.888,00
Fiscal do dist. Sta. Filomena	3.888,00
Fiscal Geral do Município	9.000,00
Função: Encarregado do Terr. cemitério	Salário mensal 487,50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limonésia, 11 de dezembro de 1950.

- a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito.
- a) José Gonçalves de Paula - Secretário.

Lei nº 50 - de 11-12-50.

Dispõe sobre criação de cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Limonésia.

A Câmara Municipal de Limonésia decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro do funcionalismo Municipal o cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Limonésia e fixado em orçamento os vencimentos anuais em eq\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam